



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.856 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO À APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em infraestrutura urbana, na execução de projeto integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos

decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº. 11.699 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF, atribuindo nova nomenclatura aos cargos em comissões;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.219, de 14 de janeiro de 2013, autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde que não represente aumento de despesa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF, na forma deste decreto.

Art. 2º - Fica transformado a nomenclatura, sem aumento de despesa, do cargo em comissão constante da Tabela abaixo e na forma nele mencionado, mantido o ocupante do cargo nomeado.

TABELA			
Cargo Antigo		Cargo Novo	
Símb.	Cargo	Símb.	Cargo
DAS-I	Assessor Técnico de Controle de Convênios	DAS-I	Assessor Jurídico

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

PORTARIA Nº 435 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, os abaixo relacionados, dos seus respectivos cargos, da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG – a contar desta publicação.

OTÍLIA OMESINA DA SILVA	DAS III	Assessor de Assuntos Comunitários Nível III
GLÁUCIO LIMA MOURA	CD	Coordenador Administrativo

NOMEAR os abaixo relacionados, nos respectivos cargos, na Secretaria Municipal de Governo – SEMUG – a contar desta publicação.

GLÁUCIO LIMA MOURA	DAS III	Assessor de Assuntos Comunitários Nível III
LUIZ GONZAGA DA SILVA	CD	Coordenador Administrativo